



Faculdade Presbiteriana
Mackenzie
Rio

Regulamento do Núcleo Docente Estruturante

CAPÍTULO I DO OBJETIVO E DA FINALIDADE

Art. 1º. O Núcleo Docente Estruturante (NDE), de Curso de Graduação é órgão de acompanhamento didático-pedagógico de concepção, avaliação, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico (PPC), de cada um dos Cursos de Graduação oferecidos pela Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio (FPM RIO).

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O NDE é constituído, em cada Curso de Graduação, por professores pertencentes ao seu corpo docente, que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo, percebida na produção de conhecimento na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

Parágrafo único. O Coordenador de Curso de Graduação, será sempre o seu presidente.

Art. 3º. O número total de integrantes do NDE de cada Curso é definido pelo Coordenador de curso, devendo situar-se entre o mínimo absoluto de 05 (cinco) e o máximo de 10 (dez) obedecendo, simultaneamente, aos seguintes parâmetros e características:

I - Reconhecida liderança acadêmica, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino e em outras dimensões relevantes do Curso;

II - Ser portador de titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*;

III - Ter todos os membros em regime de trabalho de tempo integral ou parcial, sendo pelo menos 20% em tempo integral;

IV - Pelo menos 40% (quarenta por cento) dos integrantes do NDE devem estar atuando ininterruptamente como docentes do Curso, no mínimo, há 03 (três) anos.

Parágrafo único - Será assegurada estratégia de renovação parcial dos integrantes do NDE de modo a garantir continuidade no processo de acompanhamento do curso.

CAPÍTULO III DA VINCULAÇÃO

Art. 4º. A designação dos integrantes do NDE de cada Curso de Graduação, atendidas todas as condições estabelecidas nos artigos 2º e 3º, é feita pelo Diretor Geral da Faculdade, mediante indicação do respectivo Coordenador, para um mandato de 03 (três anos), com possibilidade de recondução.

Art. 5º. Os integrantes do NDE de cada Curso de Graduação serão substituídos a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- I** - Por seu desligamento do Corpo Docente da FPM RIO;
- II** - Por alteração do regime de horário que contrarie o inciso III do Art. 3º;
- III** - Por solicitação formal do próprio, encaminhada ao Presidente do NDE do qual faz parte;
- IV** - Por solicitação formal de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos demais integrantes do NDE.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. São atribuições do NDE do Curso de Graduação:

- I** - Promover reflexão e propor diretrizes e normas para o regime didático-pedagógico do Curso, respeitada a política acadêmica aprovada pelos órgãos superiores da FPM RIO;
- II** - Construir e acompanhar o desenvolvimento do PPC, definindo concepção e fundamentos;
- III** - Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação;
- IV** - Zelar pela regularidade e qualidade de ensino ministrado pelo Curso, através de acompanhamento junto à CPA;
- V** - Propor ações em busca dos melhores resultados nos indicadores oficiais da educação superior de graduação;
- VI** - Acompanhar os resultados no ensino-aprendizagem constantes do PPC;
- VII** - Estabelecer e atualizar o perfil profissional do egresso do Curso, contribuindo para a sua consolidação;

- VIII** - Promover a interdisciplinaridade, zelando pela sua integração curricular entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- IX** - Promover a integração horizontal e vertical do Curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo PPC;
- X** - Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do Curso;
- XI** - Promover a reflexão e, periodicamente, a atualização do PPC, conduzindo o processo de reformas curriculares para aprovação pelos órgãos competentes;
- XII** - Revisar as ementas e os conteúdos programáticos;
- XIII** - Colaborar na elaboração e recomendar a aquisição de obras indicadas como referências bibliográficas e demais equipamentos pedagógicos necessários, conforme o PPC;
- XIV** - Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares e os Planos de Aula;
- XV** - Propor alteração fundamentada da carga horária do currículo do Curso ou de seus componentes, isoladamente;
- XVI** - Indicar cursos a serem ofertados em nível de atividade complementar como forma de nivelar o aluno ingressante ou reforçar o aprendizado;
- XVII** - Realizar outras atividades indicadas ou recomendadas pelo Coordenador de Curso de Graduação.
- XVIII** - Emitir pareceres a respeito de propostas de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do curso.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO NDE

Art. 7º. Compete ao Presidente do NDE:

- I** - Dar posse aos membros do NDE;
- II** - Convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- III** - Representar o NDE junto aos órgãos da FPM RIO;
- IV** - Encaminhar as deliberações do NDE à Coordenação Acadêmica, devendo arquivar cópia de cada deliberação na Coordenação do respectivo Curso;
- V** - Designar Relator ou Comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo NDE;

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. O NDE deve reunir-se, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, 02 (duas) vezes por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros, registrando-se os atos praticados em ata, cuja lavratura e arquivo são de natureza obrigatória.

Art. 9º. As decisões serão tomadas por maioria simples.

Art. 10. No cômputo das horas destinadas a atividades de pesquisa, extensão, orientação e participação em bancas, serão atribuídas 2 (duas) horas semanais aos integrantes do NDE, quando no desempenho de suas competências.

Art. 11. Os docentes responsáveis pelas Coordenadorias previstas no Regimento da FPM RIO são assessores permanentes dos Núcleos Docentes Estruturantes dos Cursos.

Art. 12. Situações não previstas neste Regulamento serão objeto de esclarecimento por parte do NDE de cada Curso de Graduação ou em caso de eventual impossibilidade, pelo Conselho Acadêmico.